



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 5.329**  
de 20 de dezembro de 2011.

*“Dispõe sobre doação de lotes à ALFAGLASS Indústria, Comércio e Serviços de Produtos em Fibra de Vidros Ltda ME”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar a *ALFAGLASS Indústria, Comércio e Serviços de Produtos em Fibra de Vidros Ltda ME*, CNPJ 10.359.647/0001-68, os lotes a seguir descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as seguintes características:

I – Lote de terreno sob nº 117 (cento e dezessete) da Quadra 12 (doze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Júnior, Município de Comarca de Botucatu, 1º subdistrito, 1ª Circunscrição, de forma irregular, medindo 66,50 (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) de frente para a Alameda dos Sombrieros; 31,46 (trinta e um metros e quarenta e seis centímetros) do lado que confronta com o lote 118, cinco metros (5,00) em curva de esquina entre a Alameda dos Sombrieros e a Alameda dos Pinheiros, e do lado que confronta com a Alameda dos Pinheiros, mede em primeiro lance, 41,20 (quarenta e um metros e vinte centímetros) e em segundo lance, 31,13 (trinta e um metros e treze centímetros), encerrando a área de 1.120,00 metros quadrados.

- Identificação 2.2.368.0007.

- matrícula 12.343 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

II - Lote de terreno sob nº 118 (cento e dezoito) da Quadra 12 (doze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Júnior, Município de Comarca de Botucatu, 1º subdistrito, 1ª Circunscrição, medindo 34,00 (trinta e quatro metros) de frente para a Alameda dos Pinheiros; pelo lado esquerdo mede 44,90 (quarenta e quatro metros e noventa centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote 119, pelo lado direito, mede 31,46 (trinta e um metros e quarenta e seis centímetros) da frente ao fundo, confrontando com o lote 117 e no fundo mede 30,00 (trinta metros) para a Alameda dos Sombrieros, encerrando a área de 1.140,00 metros quadrados.

- Identificação 2.2.368.0006.

- matrícula 12.344 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 5.329**  
de 20 de dezembro de 2011.

III - Lote de terreno sob nº 119 (cento e dezenove) da Quadra 12 (doze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Júnior, Município de Comarca de Botucatu, 1º subdistrito, 1ª Circunscrição, medindo vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros (27,25) de frente para a Alameda dos Pinheiros. Pelo lado esquerdo mede cinquenta e cinco metros e treze centímetros (55,13) da frente aos fundos, confrontando com o lote 120; pelo lado direito mede quarenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros da frente ao fundo, confrontando com o lote 118 e no fundo mede vinte e um metros e cinquenta centímetros para a Alameda dos Sombrieros, encerrando a área de 1.139,00 metros quadrados.

- Identificação 2.2.368.0005.

- matrícula 12.345 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

IV - Lote de terreno sob nº 120 (cento e vinte) da Quadra 12 (doze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Júnior, Município de Comarca de Botucatu, 1º subdistrito, 1ª Circunscrição, medindo 27,25 (vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Alameda dos Pinheiros; 66,30 (sessenta e seis metros e trinta centímetros) da frente ao fundo pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 121 e 128; 55,13 (cincoenta e cinco metros e treze centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito, confrontando com o lote 119; 21,50 (vinte e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com a Alameda dos Sombrieros, encerrando a área de 1.363,00 metros quadrados.

- Identificação 2.2.368.0004.

- matrícula 12.346 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se na área doada com atividades de fabricação de artefatos de fibra de vidro para construção civil, automotivo, industrial, construção, manutenção, reparação e impermeabilização e reparação em caixas de água, reservatórios, piscinas, floreiras, jardineiras, pisos, lajes, telhados, calhas, paredes, serviços gerais em fibra de vidro e obras de engenharia, não podendo dar outra destinação a área doada, sob pena de reversão.

Art. 3º Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nas seguintes condições:

I – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei;

II – A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 36 (trinta e seis) meses, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 5.329**

de 20 de dezembro de 2011.

- III – Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu, sob pena de reversão.
- IV – O empreendimento deverá gerar 12 (doze) postos de trabalho, quando do início da operação;
- V – A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2011.



**João Cury Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de dezembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*



**Vilma Vileigas**